



LEI Nº 4.624 DE 07 DE Fevereiro DE 2023.

Projeto de Lei nº 004/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 741.384,00 (setecentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**, destinado a criação de novas rubricas contábeis no orçamento de 2023 por meio do superávit financeiro do exercício de 2022 e por anulação total e/ou parcial, apurado nas fontes de recursos 2.701.0000000 - Outras transferências de convênios ou instrumentos e 1.500.0000000 - Recursos não vinculados de impostos, ao qual serão alocado na **Secretaria Municipal de Cultura**, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 - GABINETE DO SECRETARIO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

2403 - OPERACIONALIZAÇÃO DO CONVÊNIO CULTURAL DA V
EXPOARTE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 710.000,00

Fonte - 2.701.0000000.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 - GABINETE DO SECRETARIO

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

2403 - OPERACIONALIZAÇÃO DO CONVÊNIO CULTURAL DA V
EXPOARTE



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 31.384,00
Fonte - 1.500.0000000.

Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), será coberto por superávit financeiro do exercício de 2022, na fonte de recurso 2.701.0000000 - Outras transferências de convênios ou instrumentos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, e §2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 proveniente de saldo em conta na data de 31/12/2022 e conforme demonstrado no anexo 14 da Lei 4.320/64 (Balanço Patrimonial) (DCASP) em anexo.

Art. 3º - O Crédito aberto no Art. 1º, para contrapartida, no valor de R\$ 31.384,00 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais), na fonte de recursos 1.500.0000000 - Recursos não vinculados de impostos, será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art.43, inciso III, da lei.4.320/64, segue rubrica:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
001 - GABINETE DO SECRETARIO
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL
2319 - MANUT. E PRESERVAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 31.384,00
Fonte - 1.500.0000000.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.527 de 2022 (LDO) e Lei nº 4.611 de 2022 (LOA).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 07 de fevereiro de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
de acordo com o Art. 9 inciso XXI da
Lei Complementar 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbet de Souza Penzo

Herbet de Souza Penzo
Secretaria Geral do Município
Rua Manoel de Barros, 17.001 de 01/01/2021
Fone: (11) 22475-0